



ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMM/TP/SESAU

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às 10:00, na sala de licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das Empresas **M D I ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA**, **M M CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, **MAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** e **FACE ENGENHARIA LTDA - EPP**, visando à abertura do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº. 004/2014-PMM/TP/SESAU**, tipo Menor Preço Global, visando à *contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Unidade de Emergência, do Município de Marituba, Estado do Pará*. Dando início aos trabalhos, o Presidente procedeu à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação das proponentes, que depois de analisados e conferidos pelos presentes, foi aberto às empresas para suas ponderações de impugnações, iniciado pela empresa **M D I ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA** registrou impugnação das empresas: 01) **MAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** - não apresentação do registro dos responsáveis técnicos, não atendendo o item 14.4 alínea “b”; 02) **FACE ENGENHARIA LTDA - EPP** - não apresentação em seu acervo técnico do item estrutura metálica, não atendendo o item 14.4 alínea “b”. Prosseguindo a empresa **M M CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** registrou impugnação das empresas: 01) **M D I ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA/ FACE ENGENHARIA LTDA - EPP** - não apresentação de acervo técnico característico de obras em Unidades de Saúde ou Hospitais, não atendendo o item 14.4 alínea “b”; 02) **MAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** - não cumprir requisitos do edital tais como: termo de abertura e encerramento (item 13.2); falta de numeração no dossiê (item 13.4) e por apresentar acervo técnico característico de obras em Unidades de Saúde ou Hospitais, porém, o acervo apresentado é apenas referente a adequação de uma sala em auditório, não atendendo o item 14.4 alínea “b”. Em seguida as empresas **MAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** e **FACE ENGENHARIA LTDA - EPP** não tiveram nada a impugnar. Ato contínuo a empresa **MAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** se manifestou quanto: **01) NÃO APRESENTAR O REGISTRO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, NÃO ATENDENDO O ITEM 14.4 ALÍNEA “B”**: A empresa se manifesta informando que o registro do profissional, **ENGENHEIRO CIVIL**, responsável técnico, Sr. **MARCELO DE BRITO DOUZA**, pode ser encontrado no dossiê



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Poder Executivo



página 32, quanto o engenheiro elétrico Sr. MURILO CAVALCANTE, o objeto da licitação não pede a qualificação do profissional (ENGENHEIRO ELETRICO); **02) NÃO APRESENTAR EM SEU ACERVO TÉCNICO CARACTERÍSTICO DE OBRAS EM UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAIS, NÃO ATENDENDO O ITEM 14.4 ALÍNEA "B":** A empresa se manifesta informando que pode ser encontrado no dossiê página 51 e 52 o acervo do hospital de Santo Antonio do Tauá, destaca a Lei 8.666/93, como referência aos itens da descrição de serviço da licitação como assemelhados e/ou iguais aos itens de execução de todos os acervos apresentados pela empresa; **03) NÃO CUMPRIR REQUISITOS DO EDITAL TAIS COMO: TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO (ITEM 13.2); FALTA DE NUMERAÇÃO NO DOSSIÊ (ITEM 13.4):** A empresa se manifesta a respeito da formalidade de tais itens. Dando seguimento a empresa **FACE ENGENHARIA LTDA – EPP** se manifesta quanto: **01) NÃO APRESENTAR EM SEU ACERVO TÉCNICO CARACTERÍSTICO DE OBRAS EM UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAIS, NÃO ATENDENDO O ITEM 14.4 ALÍNEA "B":** A empresa se manifesta informando que no item 14.4 alínea "b" faz referência a serviços assemelhados para execução de obras em postos de saúde e hospitais, os quais podem ser executados desde que não haja as peculiaridades necessárias dos serviços específicos de hospitais como por exemplo sala de raio X, revestida com barita ou pintura de salas com epóxi, etc..Prosseguindo a empresa **M D I ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA** se manifesta quanto: **01) NÃO APRESENTAR EM SEU ACERVO TÉCNICO CARACTERÍSTICO DE OBRAS EM UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAIS, NÃO ATENDENDO O ITEM 14.4 ALÍNEA "B":** A empresa se manifesta informando que no item 14.4 alínea "b" faz referência a serviços assemelhados para execução de obras em postos de saúde e hospitais, os quais podem ser executados desde que não haja as peculiaridades necessárias dos serviços específicos de hospitais como por exemplo sala de raio X, revestida com barita ou pintura de salas com epóxi, etc..., destaca a Lei 8.666/93, como referência pra itens assemelhados. Por fim a Comissão informa que toda a documentação será devidamente confirmada junto aos sites oficiais visando a verificação da conformidade dos documentos e dá por encerrada a sessão e informa, ainda, aos licitantes que o resultado da habilitação será publicado no diário oficial do estado e da união, abrindo automaticamente prazo de recurso e solicita aos licitantes que assinem a ata em sinal de boa fé.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Poder Executivo



Marituba (PA), 09 de dezembro de 2014.

Antônio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESAS	ASSINATURAS
M D I ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA	<i>[Signature]</i>
M M CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	<i>[Signature]</i>
MAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	<i>[Signature]</i>
FACE ENGENHARIA LTDA - EPP	<i>[Signature]</i>